



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº CAO/08/2025

Ata de REGISTRO DE PREÇOS celebrada entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Legare Engenharia e Materiais de Construção Ltda, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos a serem utilizados nos serviços desenvolvidos pelo SIMAE.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (Órgão Gestor)**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa **Legare Engenharia e Materiais de Construção Ltda (Detentora da Ata)**, com sede na Rodovia SC 150, km 129, no Município de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.866.053/0001-09. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.xxx.400-53 e a segunda por seu Representante Legal, Sra. Andrea Gomig, inscrito no CPF sob nº 828.xxx.889-68, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/56/2025 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º PE/04/2025, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para a Futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos a serem utilizados nos serviços desenvolvidos pelo SIMAE, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total
07	Brita graduada	200 m³	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
18	Pedra lascão	5 m³	R\$ 116,50	R\$ 582,50
20	Pedrisco	50 m³	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
21	Pó de pedra	300 m³	R\$ 130,50	R\$ 39.150,00

Sub-cláusula Segunda: Constitui o objeto do presente instrumento também as especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado e seus anexos, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

Sub-cláusula Terceira: Sendo o fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de contratação para aproximadamente 12 (doze) meses, a solicitação dos



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

serviços será de acordo com as necessidades do SIMAE, sendo objeto de faturamento os quantitativos de serviços efetivamente executadas.

Sub-cláusula Terceira: O objeto da presente Ata não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor da Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Sub-cláusula Quarta: A contratação efetiva/pedido será formalizada por intermédio da emissão de Nota de Empenho e/ou pedido do SIMAE.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

Sub-cláusula Única: A Ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com início na data 08/07/2025 e término em 08/07/2026.

CLÁUSULA III - DOS VALORES REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após os serviços terem sido executados e aprovados, mediante a emissão dos respectivos “Termos de Recebimento Provisório e Definitivo” por parte do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da empresa Detentora da Ata, a medida, em que os serviços forem sendo executados, conferidos e aceitos pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta indicada pela proponente vencedora, neste caso deverá ser mencionado na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Quarta: As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da sua representação.

Sub-cláusula Quinta: A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) estará condicionada à aprovação/liberação pelo SIMAE, mediante emissão de “Termo de Recebimento Definitivo”.

Sub-cláusula Sexta: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Detentora da Ata e/ou nos lances apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Sétima: O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social, ISS (Imposto Sobre Serviços), Imposto de Renda e outros que a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

legislação venha a definir.

Sub-cláusula Oitava: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Nona: Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de vigência da Ata.

Sub-cláusula Décima: Na hipótese de a Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

Sub-cláusula Décima Primeira: Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

Sub-cláusula Décima Segunda: Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Registro de Preços e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: As aprovações dos serviços serão efetuadas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: Na execução dos serviços, a empresa deverá utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo o órgão Gestor, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.

Sub-cláusula Quarta: O objeto deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA VI – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento. É permitida, entretanto, a terceirização somente para serviços especializados, desde que previamente autorizados pelo SIMAE.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

Sub-cláusula Primeira: A Detentora da Ata reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Detentora da Ata responsabilizar-se-á integralmente pelos materiais fornecidos e/ou serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Detentora da Ata fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante a vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Sub-cláusula Quinta: A Detentora da Ata obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos nos serviços objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na realização dos serviços;
- b) Nos casos de terceirização, permitida somente através de autorização pelo SIMAE, poderá ser exigido da licitante vencedora a comprovação de que a empresa terceirizada cumpriu as obrigações previdenciárias, trabalhistas e salariais dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, mediante a entrega de comprovantes documentais.
- c) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- d) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução dos serviços.
- e) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução dos serviços.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

Sub-cláusula Única: Para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigará-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos em dia;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES.

Sub-cláusula Única: Em caso de inexecução dos serviços, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO.

Sub-cláusula Única: A presente Ata fica subordinada às condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA

Sub-cláusula Primeira: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SIMAE, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sub-cláusula Segunda: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da direção do SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com ciência de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Sub-cláusula Quarta: A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XV - DO FORO.

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 08 de julho de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Detentor da Ata:

Dionísio A. Rosset
Diretor Geral

Andrea Gomig
Representante Legal

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº: 017.459.929-36

Joseani Schmidke Garcia
CPF nº: 057.949.849-29